



PROJETO DE LEI

Expediente PM 5/96

CM 5/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Autoriza o Executivo Municipal a instituir premiação financeira no desfile de rua de escolas de samba e blocos carnavalescos.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a premiar com uma quantia em dinheiro, o 1º, 2º e 3º colocados no desfile de rua de escolas de samba e blocos carnavalescos, a ser realizado no dia 16 de fevereiro, dentro das comemorações do Carnaval/96.

Art. 2º - A premiação consistirá nos seguintes valores:

1º colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2º colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais)

3º colocado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 3º - A avaliação será feita por um corpo de jurados, integrado por pessoas com conhecimento dos vários quesitos a serem julgados.

Art. 4º - Para cada quesito julgado será atribuída pontuação de 1 a 10, admitindo-se a fração de meio ponto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0405 - TURISMO

0405.1165364 2.022 - Manutenção das Atividades do Turismo

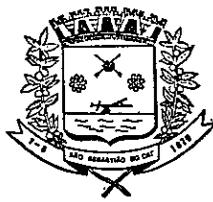
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 5196
Rec. 8.02.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

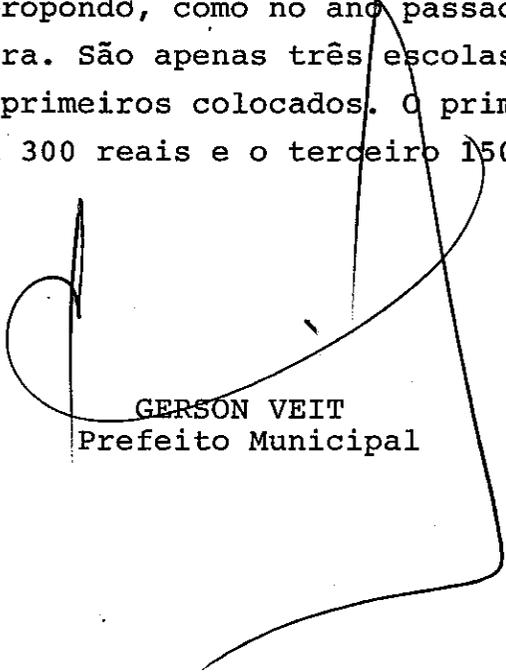


Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Diferentemente dos anos anteriores, neste carnaval a Prefeitura Municipal irá instituir a contratação das escolas de samba e blocos carnavalescos existentes no Município, para o desfile de rua que será realizado no próximo dia 16 de fevereiro. Desta forma não é preciso auxiliar os blocos e escolas com uma subvenção mas sim com um cachê, que será de 600 reais por escola. Isto simplifica o processo e evita as incomodações com a falta de prestação de contas, uma tarefa que cabia sempre ao Presidente das associações comunitárias mantenedoras dos blocos.

Para que o Carnaval tenha um sabor de disputa entre as escolas, o que motiva muito mais os seus integrantes a fazerem um bom desfile, estamos propondo, como no ano passado, a instituição de uma premiação financeira. São apenas três escolas, razão pela qual serão premiados os três primeiros colocados. O primeiro lugar leva 600 reais, o segundo ganha 300 reais e o terceiro 150 reais.


GERSON VEIT
Prefeito Municipal